



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PORTARIA N.º 007, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

“INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DA LEGALIDADE E POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 13 (TREZE) CARGOS DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO OFÍCIO N° 026/SMS-SÃO PEDRO DOS FERROS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 026/SMS-São Pedro dos Ferros, em que a Secretária Municipal de Saúde, Lizandra Auxiliadora Lopes Teixeira, solicita a contratação excepcional e temporária de 13 (treze) cargos para ocupação das unidades básicas de saúde municipais, entendidas como essenciais ao funcionamento regular do atendimento ordinário do município;

CONSIDERANDO se tratar de procedimento simplificado, vez que depende apenas de resposta formal pública fundamentada sobre o requerimento da Gestora da Saúde Municipal, não havendo necessidade de respeito a todos os atos de um processo administrativo disciplinar, em que há ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a importância de organização e arquivamento dos atos públicos e dos atendimentos aos requerimentos de particulares no município;

CONSIDERANDO o interesse público inerente ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo averiguatório, para apuração da possível legalidade e possibilidade da contratação excepcional e temporária de 13 (treze) cargos dentro das unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Diante da aparente urgência para adoção de atos pela Administração Pública, evitando-se prejuízo à saúde da população de São Pedro dos Ferros, fixar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal e em casos de força maior devidamente comprovados.

Art. 3º. Ao final, exarada a decisão, seja a mesma comunicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à parte interessada para que adote as providências necessárias.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Newton Gabriel Avelar
Prefeito Municipal